
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação da Ponte sobre o Rio Inajá, para Ponte Rafaela Martins Santana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rafaela Martins Santana a Ponte sobre o Rio Inajá, no trecho compreendido da Rodovia PA-463, com 110 (cento e dez) metros, no Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.068, de 20/12/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.